



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº. 3156, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

## **DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITÉ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do artigo 68 a Lei Orgânica Municipal e,

### **CONSIDERANDO:**

- I** - A legislação que disciplina sobre feriados especialmente a Lei 9093, de 13 de setembro de 1995;
- II** - A necessidade de planejamento dos serviços públicos, e, a sua continuidade;
- III** - O respeito à tradição, à religiosidade, e, a preservação dos valores cívico e cultural;
- IV** - A Lei nº. 1660, de 23 de julho de 2001 que *"Dispõe sobre os feriados municipais e dá providências"*;
- V** - A Lei nº. 1837, de 03 de abril de 2006 que *"Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal 1.660, de 23 de julho de 2001, que dispõe sobre os feriados municipais e dá providência"*;
- VI** - A Lei nº. 1993, de 02 de setembro de 2010 que *"ALTERA A LEI Nº. 1660 DE 23 DE JULHO DE 2001 QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS."*; e,
- VII** - A Lei nº. 2046, de 16 de janeiro de 2012 que *"REVOGA A ALÍNEA "D" DO ART. 1º DA LEI 1.660 DE 23 DE JULHO DE 2001 QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS."*

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - No exercício de 2013:

**I** – São feriados:

<b>DIA</b>	<b>MÊS</b>	<b>COMEMORAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
1º	janeiro	Confraternização Universal	Lei Fed. 10.607/2002
1º	março	Aniversário da Cidade	Lei Mun. 1660/2001
29	março	Sexta Feira da Paixão	Lei Mun. 1660/2001
21	abril	Tiradentes	Lei Fed. 10.607/2002
1º	maio	Dia Mundial do Trabalho	Lei Fed. 10.607/2002
30	maio	Corpus Christi	Lei Mun. 1660/2001
07	setembro	Independência do Brasil	Lei Fed. 10.607/2002
12	outubro	N.Sra. Aparecida-Padroeira	Lei Fed. 6.802/80
02	novembro	Finados	Lei Fed. 10.607/2002
15	novembro	Proclamação da República	Lei Fed. 10.607/2002
27	novembro	Nossa Senhora das Graças	Lei Mun. 1837/2006
25	dezembro	Natal	Lei Fed. 10.607/2002



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

II – são pontos facultativos:

DIA	MÊS	COMEMORAÇÃO
12	fevereiro	Carnaval
11	fevereiro	Carnaval
28	outubro	Servidor Público

**Parágrafo único** – São feriados, no âmbito no setor de Educação:

I – o dia 15 de outubro, em comemoração ao **DIA DO PROFESSOR**, nos termos do Decreto Federal 52.682 de 14 de outubro de 1963; e,

II – o dia 20 de novembro, em comemoração ao **DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, nos termos da Lei 1660 de 23 de julho de 2001.

**Art. 2º** - Os serviços de limpeza urbana, de saúde, e os essenciais não serão interrompidos ou suspensos.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibité, 17 de dezembro de 2012.

**LAÉRCIO MARINHO DIAS**

Prefeito